

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS


Solicitamos que seja feita a cotação de Preço para contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para Assessoria na Preparação de Documentos Estruturados (Arquivo INFOCI.XML), conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o encerramento da Prestação de Contas Anual (PCA/2023).


Ressalto que foi encaminhado pela controladora Geral do Município Dayani Bittencourt, Estudo Técnico Preliminar, e uma cotação para realização do serviço de preparação de documentos (arquivo INFOCI.XML), conforme documentos anexos, para se adequar o que foi estabelecido do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

Jerônimo Monteiro, 05 de dezembro de 2023.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI

Presidente

Protocolo Nº <u>470</u>
Em: <u>05</u> / <u>dezembro</u> de <u>23</u>

PROTOCOLISTA

Processo Nº <u>204</u>
Em: <u>05</u> / <u>dezembro</u> de <u>23</u>

Assinatura e Carimbo



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



Of. 133/2023-UCCI

Jerônimo Monteiro – ES, 04 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Sr ,
WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente Câmara Municipal,
Jerônimo Monteiro – ES.

Assunto: Contratação de Software para atendimento a IN TCEES nº 068/2020 arquivo estruturado INFOCI.

Exmo Sr.,

Considerando que o Controle Interno Geral Municipal do Município de Jerônimo Monteiro necessita se adequar o que foi estabelecido do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) por meio da Instrução Normativa 68/2020 “critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo”.

Considerando que em 2023, o Tribunal de Contas do Espírito Santo promoveu alterações significativas no processo por meio das Portarias 33/2023-5 e 65/2023-5. Essas portarias, respectivamente, impactaram e ajustaram a Instrução Normativa anterior (68/2020), gerando mudanças nas informações exigidas para prestação de contas.


Dentro dessas alterações, está a criação de um novo arquivo estrutural chamado INFOCI.XML.


Considerando a necessidade de Prestação de Contas Anual PCA/2023 pelo sistema CidadES disponibilizado pela egrégia Cortes de Contas do estado.

Solicito a Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para Assessoria na Preparação de Documentos Estruturados (Arquivo INFOCI.XML) conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o encerramento da Prestação de Contas Anual (PCA) referente ao exercício de 2023, conforme EPT em anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para a prestação de eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente.,

Protocolo Nº <u>466</u>
Em: <u>04</u> / <u>dezembro</u> de <u>23</u>

PROTOCOLISTA


DAYANI BITTENCOURT
Controladora Geral do Município
Decreto nº 6.459/2021
Nº Funcional 002837

Av. Lourival Lugon Mullin, 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP.: 29.550-000



(0xx28) 3558-2901 controlador@jeronimomonteiro.es.gov.br





Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
INFORMAÇÕES DA SECRETARIA SOLICITANTE
Controle Interno Municipal
CÂMARA MUNIICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
PAÇO MUNICIPAL
TELEFONE: 2835581414**

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Controle Interno Municipal do Município de Jerônimo Monteiro necessita se adequar o que foi estabelecido do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) por meio da Instrução Normativa 68/2020 “critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo”.

Em 2023, o Tribunal de Contas do Espírito Santo promoveu alterações significativas no processo por meio das Portarias 33/2023-5 e 65/2023-5. Essas portarias, respectivamente, impactaram e ajustaram a Instrução Normativa anterior (68/2020), gerando mudanças nas informações exigidas para prestação de contas.

Dentro dessas alterações, está a criação de um novo arquivo estrutural chamado INFOCI.XML.

Este arquivo conterá as informações da unidade de Controle Interno, bem como as informações sobre a atuação do Controle Interno na verificação dos pontos de controle destinados à emissão do parecer sobre as Prestações de Contas Anuais – Gestão e Governo, contemplando apenas os Pontos de Controle objeto da Tabela Referencial 1, constante do item 3.2 da referida Portaria.

1. ÁREA REQUISITANTE

Controle Interno Geral Municipal – Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado compõe-se de serviços de Tecnologia da Informação especializada em preparação de documentos em arquivo estruturado: INFOCI.XML; exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o fechamento da PCA 2023, com suporte operacional, treinamento e disponibilização de Sistema Web.

A empresa contratada deverá disponibilizar um Sistema Web para o preenchimento das informações relativas ao arquivo estruturado INFOCI.XML. Este serviço será de sua exclusiva responsabilidade, incluindo o desenvolvimento, atualização, hospedagem e operacionalização. O Sistema Web deverá ser configurado em ambientes de centros de dados, permitindo acesso via internet pública, garantindo sua execução de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, quando necessário.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



A contratada será responsável por ministrar o treinamento ao agente designado para a elaboração do documento INFOCI.XML. Este treinamento visa proporcionar ao agente habilidade necessária para utilizar a ferramenta designada na geração do arquivo estruturado, assegurando o preenchimento correto das informações exigidas.

A empresa contratada realizará a conferência do arquivo gerado pela Contratante, assegurando que este esteja em conformidade com a estrutura exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Essa verificação será conduzida de acordo com o arquivo estruturado .XSD (Schema Definition) fornecido pelo TCEES, garantindo assim a conformidade com os padrões estabelecidos.

A contratada deverá prestar suporte à Contratante de maneira ágil e eficiente, atendendo prontamente a solicitações dentro do prazo estabelecido. Esse suporte é essencial para garantir a continuidade operacional e resolver eventuais questões que possam surgir durante o processo de elaboração e submissão do INFOCI.XML.

A empresa contratada deve disponibilizar instrumentos que permitam à Contratante, por meio de seus profissionais corporativos devidamente qualificados, registrar demandas e acompanhar seu progresso até a resolução efetiva. Esta medida visa estabelecer um canal de comunicação transparente e estruturado entre as partes envolvidas.

A empresa fornecedora do software deverá acompanhar as alterações que possam ocorrer na IN nº068/2020, se comprometendo a atualizar o sistema e proporcionar as devidas alterações exigidas.

A empresa fornecedora do software tem que disponibilizar a Controladoria Interna Geral do Município capacidade para o cadastro de todas as unidades orçamentárias atendidas pela mesma, possibilitando assim, criar no final o arquivo consolidado para a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A prestação de serviços poderá ser realizada de forma remota através da Internet;

O licenciamento do Sistema Web se dará pelo período de 12 meses.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de preços, foi efetuado levantamento de orçamento com a empresa fornecedora de software que atendeu aos requisitos na contratação da PCA 2022, que segue em anexo sua proposta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pela contratação de empresa de software, como foi pesquisada em varias outras prefeituras, tem obtido uma qualificação muito eficaz se adequando as normativas do Tribunal de Contas.

Para atendimento as exigências do TCEES pela IN 68/2022 é fundamental a contratação de empresa de Tecnologia da Informação especializada em preparação de documentos para a elaboração do INFOCI (arquivo estruturado INFOCI.XML).

Diante dessas transformações normativas, torna-se imperativo contar com a expertise de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação para assegurar a adequada preparação do arquivo INFOCI.XML, atendendo aos requisitos atualizados do Tribunal de Contas, e, por



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



consequente, garantindo o êxito no encerramento da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2023. Além disso, a contratação inclui suporte operacional, treinamento, e a disponibilização de um Sistema Web para otimizar e facilitar todo o processo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Contratação de empresa de Tecnologia da Informação especializada em preparação de documentos (arquivo estruturado INFOCI.XML) para elaboração do INFOCI no período de 12 meses.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta Reais) parcela única.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto ora contratado não é parcelado por ser objeto único, não cabendo divisão em itens.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO VIABILIDADE

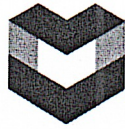
Após apresentação e estudo técnico pelos setores responsáveis, foi concluído que a contratação é viável e necessária, estando previstas no planejamento e no orçamento.

9. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Nome: DAYAN BITTENCOURT
Cargo/Função: CONTROLADORA GERAL MUNICIPAL
Email: controladoria@jeronimomonteiro.es.gov.br
Telefone: 28 3558-2906
Celular: 28 99947-5140
Lotação: Controladoria Geral Municipal
Matrícula: 002837

10. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NOME: WAGNER RIBEIRO MASIOLI
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



MEGA
SISTEMAS & TECNOLOGIA

CNPJ: 46.442.524/0001-33
Insc. Estadual: 083.905.25-1

**FELIPPE WALDINEI DIAS
TAYLOR 13435087706**

Rua Manoel Português, 950
Centro - 29.285-000
Piúma/ES

A/C: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Assunto: Proposta Comercial 015/2023



1. Apresentação

A **MEGA Sistemas & Tecnologia**, é uma empresa natural da cidade de Piúma, criada com o intuito de auxiliar os órgãos públicos na utilização de ferramentas com potencial e facilidade de uso.

Nossa equipe buscou desenvolver nossos produtos pensando sempre na facilidade para nossos clientes como foco principal. Assim, reduzimos ao máximo a complexidade operacional de nossos sistemas para que a experiência do usuário fosse a mais agradável e produtiva possível.

Nossa equipe de suporte técnico está à disposição para atendê-los da melhor forma possível. Possuímos um avançado sistema de suporte ao usuário, que é capaz de ajudá-lo nas mais diversas áreas, mediante o uso de uma plataforma de suporte técnico desenvolvida de forma exclusiva e com o maior cuidado possível.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

“Contratação de empresa de tecnologia da informação especializada em preparação de documentos (arquivo estruturado INFOCI.XML) exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o fechamento da PCA, com suporte operacional, treinamento e disponibilização de sistema para preenchimento das informações relativas ao INFOCI.”

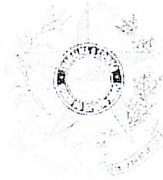
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Assessoria em Elaboração de Documento INFOCI.XML	UN	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00

Data da Proposta: 04/12/2023

Validade da Proposta: 60 dias

**FELIPPE
WALDINEI
DIAS
TAYLOR:13
435087706**

Assinado digitalmente por FELIPPE
WALDINEI DIAS
TAYLOR:13435087706
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID,
OU=AR VALID CD, OU=
Videoconferencia, OU=
14121957000109, CN=FELIPPE
WALDINEI DIAS
TAYLOR:13435087706
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.04 10:53:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230001354500

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 46.442.524/0001-33

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

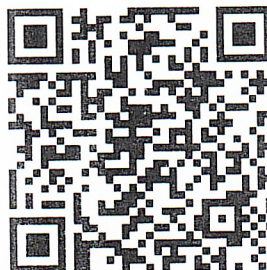
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/12/2023**, válida até **11/03/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/12/2023.

Autenticação eletrônica: **0021.3D38.72C0.8A97**





Prefeitura Municipal de Piuma

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0008000

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 46.442.524/0001-33
, Nº , - , CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230008000

Validade 90 dias

Emitida Terça-Feira, 12 de Dezembro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 46.442.524 FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR
CNPJ: 46.442.524/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:48:52 do dia 28/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2024.

Código de controle da certidão: **8461.EF7A.345E.49F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.442.524/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 46.442.524 FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 10 R RUA MANOEL PORTUGUES	NÚMERO 950	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 29.285-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIUMA	UF ES
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPPE@MEGASISTEMAS.COM.BR	TELEFONE (28) 3536-0313
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2022
-----------------------------	--

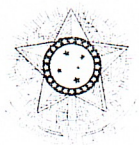
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2023 às 09:56:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

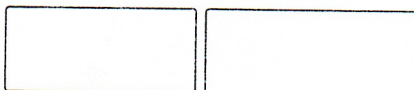
Nome: 46.442.524 FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.442.524/0001-33
Certidão n°: 71210579/2023
Expedição: 12/12/2023, às 09:56:53
Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **46.442.524 FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.442.524/0001-33**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.442.524/0001-33
Razão Social: FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR 13435087706
Endereço: RUA JOAO BAYERL 455 APT 03 / CENTRO / PIUMA / ES / 29285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

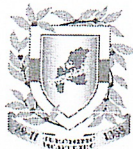
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120620350027608095

Informação obtida em 12/12/2023 09:58:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



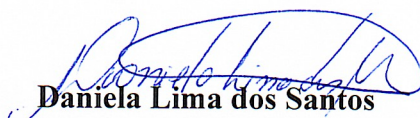
PROCESSO N. 204/2023-PROTOCOLO 470/2023

Jerônimo Monteiro, 08 de dezembro de 2023.

AO PRESIDENTE WAGNER MASIOLI

Encaminho mapa de PESQUISA DE PREÇO, informando o menor valor apresentado, da **Empresa MEGA SISTEMAS & TECNOLOGIA**, com valor de **RS 950,00** (novecentos e cinquenta reais), para contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para Assessoria na Preparação de Documentos Estruturados (Arquivo INFOCI.XML).

Diante do exposto, fazemos uso do presente, para solicitar a V. Exa. **Autorização** para darmos prosseguimento ao presente processo.


Daniela Lima dos Santos
Membro da CPL

Proposta Comercial Nº 125283/2023

Domingos Martins-ES, 08 de dezembro.

À Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro/ES
Exmo. Sr. Wagner Ribeiro Masioli
Presidente

A E&L Produções de Software Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, vem respeitosamente a seguir, apresentar proposta para Sistemas Integrados de Gestão Pública.

Agilidade no processo de tomada de decisão, segurança das informações, profissionalismo e urbanismo no atendimento, confiabilidade da solução, otimização e padronização de processos, modernização da gestão... Saiba mais! Conheça nossa proposta:

Qual o valor do investimento?

Apresentada a empresa, todas as características e vantagens do serviço proposto, tomando-se como base o paradigma de que a Administração Pública está cada vez mais preocupada em conseguir resultados positivos no exercício da "gestão da coisa pública", apresentamos proposta para disponibilização do sistema de Controle Interno e Auditoria, somente para envio do arquivo INFOCI.

Tabela de valor:

SISTEMA/ SERVIÇO	VALOR
Disponibilização do sistema Controle Interno e Auditoria para envio do arquivo de prestação de Contas Anual do Prefeito e demais ordenadores de despesa o arquivo INFOCI.XML.	R\$ 1.480,00

Valor da hora técnica:

O investimento proposto acima se refere à manutenção, customização e parametrização rotineira dos softwares - a garantia de seu perfeito estado de funcionamento (inclusive atualizações legais), no entanto, em alguns casos isolados (conforme mencionado) o atendimento será objeto de cobrança extra, mediante orçamento prévio e autorização da contratante, baseando-se na tabela abaixo:



TEM	CLASSIFICAÇÃO	VALOR POR HORA/HOMEM EFETIVAMENTE
01	PLENA*	RS 80,00 h/h
02	MASTER**	RS 120,00h/h

* **PLENA:** Corresponde àquela executada por profissional experiente e conhecedor da ferramenta, desde que não demande a execução de atividades de programação;

** **MASTER:** Corresponde àquela executada por profissional da área de programação, análise de redes/sistemas ou especialista.

Obs.: O profissional será selecionado de acordo com a demanda do cliente.

Estão inclusos na proposta:

- Assessoria operacional para utilização do sistema;
- Consultoria técnica;
- Adequações necessárias ao bom uso do software;
- Atualizações de versões;
- Despesas com viagens, alimentação e estada.

Agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição.

Prazo da proposta: 60 dias

Atenciosamente,

Assinado por Benilda Holz de Castro 017.***.***.
E&L Produções de Software LTDA
08/12/2023 09:41:45

Benilda H.Castro
Assistente Administrativo de Proposta







Assunto: Cotação para Serviço de Assessoria em Elaboração de Documento INFOCI.xml

A/C.: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES

Agradecemos pelo seu interesse em nossos serviços de Assessoria em Elaboração de Documento INFOCI.xml. É com satisfação que apresentamos a seguinte proposta:

Valor da Cotação: R\$ 1.400,00

Estamos confiantes de que nossa experiência e dedicação garantirão a qualidade e eficiência necessárias para atender às suas expectativas. Ficamos à disposição para discutir detalhes adicionais ou ajustar a proposta de acordo com suas necessidades específicas.

Aguardamos ansiosamente a oportunidade de trabalhar em conjunto.

Piúma/ES, 07 de Dezembro de 2023.

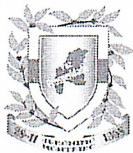
Rafael G Calenzani

Rafael G Calenzani
Gerente de TI
(28)999450097

28.471.388/0001-28
Giganet - Lan House
Soluções Tecnológicas
Tel.: (28) 99918-6107
Rua: João Bayerl, nº 455, Centro
Piúma/ES - CEP: 29.285-000

Giganet - Lan House & Soluções Tecnológica

CNPJ: 28.471.388/0001-28
Rua: João Bayerl, nº 455, Centro - Piúma/ES - CEP:29.285-000
Tel.: (28) 99918-6107



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 204/2023-PROTOCOLO 470/2023

AUTORIZAÇÃO

Defiro o pedido referente a contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para Assessoria na Preparação de Documentos Estruturados (Arquivo INFOCI.XML).

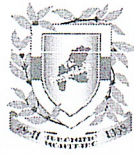
Desta forma fica desde já autorizado o prosseguimento deste processo.

Encaminho Mapa de Pesquisa de Preços ao **Setor de Contabilidade**, se esta Câmara tem condições financeiras e orçamentárias, observando o menor preço de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, bem como o número da dotação e o elemento de despesa, para aquisição do objeto em questão.

Jerônimo Monteiro, 13 de dezembro de 2023.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI

Presidente CMJM



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 204/2023-PROTOCOLO 470/2023

AO PRESIDENTE DA CÂMARA

Conforme Mapa de Pesquisa de Preço apostos ao presente processo, informamos que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro tem recursos orçamentários para cobertura das despesas pertinentes ao processo supracitado para contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para Assessoria na Preparação de Documentos Estruturados (Arquivo INFOCLXML), **no menor preço de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme cotação em anexo**, nas dotações orçamentárias e despesas abaixo transcritas:

Dotação Orçamentária: Linha 10

Elemento Despesas: 3390390000 - Outros Serv. Terceiros - PJ

Jerônimo Monteiro, em 14 de dezembro de 2023.

 W B Barbosa
CONTADORA



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 204/2023-PROTOCOLO 470/2023

DESPACHO

Jerônimo Monteiro, 15 de dezembro de 2023.

A Comissão de Licitação,

Após o Setor de Contabilidade se manifestar, encaminho para a Comissão de Licitação para que dê andamento no Processo.

Segue para procedimentos cabíveis.

Wagner Ribeiro Masioli

Presidente CMJM



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 204/2023-PROTOCOLO 470/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À PROCURADORIA:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para Assessoria na Preparação de Documentos Estruturados (Arquivo INFOCL.XML).

Ressalta-se que a solicitação em questão se encontra devidamente aprovada pela Autoridade Competente desta Casa de Leis.


As compras e contratações pelas entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A Empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos foi: **Empresa MEGA SISTEMAS & TECNOLOGIA, Rua Manoel Português, 950, Centro – Piúma – ES – CEP: 29.285-000, CNPJ 46.442.524/0001-33**, no menor preço de **RS 950,00** (novecentos e cinquenta reais), compatível com os praticados nos demais órgãos da Administração.

O interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Presidente da Câmara optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, e se tal aquisição deverá ser feita por compra direta ou licitação.

Segue para procedimentos cabíveis.

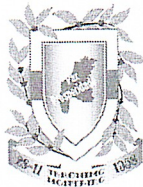
Jerônimo Monteiro, 18 de dezembro de 2023.


ELISANGELA FERRAZ DE FARIAS LIMA
PRESIDENTE DA CPL

MEMBROS


DANIELA LIMA DOS SANTOS


MAYARA TOSTA SILVA



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PARECER 109/2023

Processo Administrativo 204/2023 Protocolo 470/2023

Solicitação de Contratação de Serviço

Trata-se de um processo de solicitação de contratação de empresa especializada para assessoria na preparação de documentos estruturados arquivo INFOCI.XML, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o encerramento da Prestação de Contas Anual PCA 2023.

Tal solicitação foi feita pelo Sr. Vereador Presidente, através de ofício encaminhado pela Sra. Controladora-Geral do Município, foi encaminhada para CPL para demais providências.

Foram realizadas três cotações, sendo que a empresa que apresentou o menor preço foi Mega Sistemas & Tecnologia, Rua Manoel Português, 950 – Centro – Piúma - ES, inscrita no CNPJ 46.442.524/0001-33, com valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

O presente processo encontra-se de acordo com a Lei 8666/93, artigo 24, inciso II, qual dispensa a licitação em compras de produtos e serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo discricionariedade do Presidente da Casa em fazê-lo ou não, observando que cabe ao Setor de Contabilidade verificar a existência de saldo nas contas contábeis a fim de orientar o Presidente desta Casa de Leis acerca da possibilidade de dispensa da licitação ou não.

Acostados os documentos necessários para a presente contratação, constando todas as certidões aptas, não vislumbramos indício de irregularidade e inconstitucionalidade, estando apto para ser executado.

Encaminho para apreciação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Jerônimo Monteiro.

É o nosso entendimento, s.m.j.

Jerônimo Monteiro, ES, 19 de dezembro de 2023.

ERICA SCHWEITZER DIAS DE OLIVEIRA

Procuradora-Geral

OAB/ES 19.707



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 204/2023-PROTOCOLO 470/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a oportunidade e necessidade de contratar uma Empresa de Tecnologia da Informação para Assessoria na Preparação de Documentos Estruturados (Arquivo INFOCI.XML), referente ao exercício de 2024.

Considerando a cotação de preços constante nos autos, e

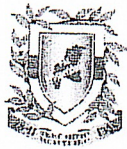
Considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme documentos constantes nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no menor preço de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, em favor **Empresa MEGA SISTEMAS & TECNOLOGIA, Rua Manoel Português, 950, Centro – Piúma – ES – CEP: 29.285-000, CNPJ 46.442.524/0001-33.**

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Jerônimo Monteiro, 20 de dezembro de 2023.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
PRESIDENTE DA CMJM



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

PROCESSO N. 204/2023-PROTOCOLO 470/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO E A EMPRESA MEGA SISTEMAS & TECNOLOGIA - FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO – ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Lourival Lougon Moulin, nº 300, Centro – Jerônimo Monteiro-ES - ES, CNPJ nº , inscrito no CNPJ/MF n.º 36.402.097/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, **WAGNER RIBEIRO MASIOLI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. LGPD portador da RG LGPD , residente e domiciliado LGPD LGPD , neste Município de Jerônimo Monteiro-ES, por meio da CONTROLADORIA INTERNA, representada pela Controladora Interna Sr.ª **Dayani Bittencourt**, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a **Empresa MEGA SISTEMAS & TECNOLOGIA - FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR** 13435087706, inscrita no CNPJ sob o nº 46.442.524/0001-33, localizada à Rua João Bayerl, nº 455, Centro, Piúma – ES, CEP: 29285-000, neste ato representada pelo Sr. Felipe Waldinei Dias Taylor, daqui por diante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II, Processo de Dispensa de Licitação nº 204/2023, sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação especializada em preparação de documentos (arquivo estruturado INFOCI.XML) exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o fechamento da PCA 2023, com suporte operacional, treinamento e disponibilização de Sistema Web.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Execução e Vigência

2.1 – O acesso ao sistema web deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, enviada pela Gerência de Compras.

2.2 - A contratação do sistema web se dará pelo período 01 (um) ano, a partir da data de liberação do sistema pela empresa.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

2.3 – A Vigência contratual se dará pelo período de 01 (um) ano, iniciando em 02 de janeiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1 – O valor total dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), o reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, do último mês de dezembro.

CLÁUSULA QUARTA – Da Especificação e do Local de Realização dos Serviços.

4.1 – A Empresa contratada deverá disponibilizar Sistema Web para preenchimento das informações referentes ao arquivo estruturado INFOCI.XML, sob a sua exclusiva responsabilidade, desenvolvê-los, atualizá-los, hospedá-los e operacionalizá-los, quando se aplicar, em ambientes de centros de dados para acesso via internet pública, de tal modo que se possa garantir corretamente a sua execução 24 horas por dia e 7 dias por semana;

4.2 - A Empresa contratada deverá realizar o treinamento do agente responsável pela elaboração do documento INFOCI.XML na ferramenta onde será gerado o arquivo estruturado;

4.3 - A Empresa contratada deverá realizar a conferência do arquivo gerado pela Contratante de acordo com a da estrutura exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no arquivo estruturado .XSD (Schema Definition) que será disponibilizado pelo TCEES;

4.4 - Deverá prestar suporte à contratante em prazo hábil quando solicitado;

4.5 - Deverá dispor de instrumentos através dos quais a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, por intermédio dos seus profissionais corporativos e previamente qualificados junto à Contratada, registre as suas demandas, bem como as acompanhe até a sua efetiva resolução.

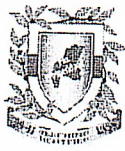
4.6 - O serviço solicitado deverá ser realizado na Controladoria Interna do município, situada na Avenida Lourival Lougon Moulin, nº 300, Centro – Jerônimo Monteiro, ES. O responsável pelo acompanhamento da execução deste serviço será a servidora Dayani Bittencourt, matrícula 002837, telefone (28)3558-2906, (28) 999475140 e-mail controladoria@jeronimomonteiro.es.gov.br .

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da liberação de acesso a plataforma do sistema informatizado através de usuário e senha informados ao agente responsável, acompanhada da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

5.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

5.3 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro - Avenida Lourival Lougon Moulin, nº 300, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP: 29.550-000.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

5.4 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

5.5 - A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – As despesas constantes da execução dos serviços ora contratados correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro para o exercício de 2023, no âmbito da Controladoria Interna

6.1.1 – Dotação: 33903900000 – Ficha: 10

CLAUSULA SÉTIMA – Responsabilidade da Contratada

7.1 - Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência e deste Instrumento Contratual, observando rigorosamente os prazos fixados.

7.2 - Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

7.3 - Garantir que o sistema web e suas respectivas atualizações, desempenhem todas especificações constantes na IN TCEES 68/2020, e suas alterações, para correta geração e envio do arquivo INFOCI, na Prestação de Contas Anual.

7.4 - Garantir que o sistema web e suas respectivas atualizações, desempenhem todas as funções e especificações previstas na proposta técnica.

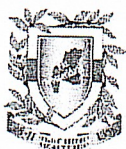
7.5 - Promover o treinamento e a capacitação dos funcionários e ou servidores da CONTRATANTE.

7.6 - Atender às solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da CONTRATANTE.

7.7 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados.

7.8 - Manter sob absoluto sigilo, todas as informações ou características técnicas que lhe forem transmitidas, pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.

7.9 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

7.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.11 - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.12 - Garantir o funcionamento do sistema web durante toda a vigência do contrato e suas prorrogações, não sendo permitido o uso de senhas, licenças ou travas periódicas, impedindo o bom funcionamento.

7.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas, devidamente comprovadas.

CLAUSULA OITAVA – Responsabilidade do Contratante

8.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e deste Instrumento Contratual.

8.2 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

8.3 - Dirimir, por intermédio do fiscal da contratação, as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas e Rescisão

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, bem como o atraso injustificado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, observada as disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

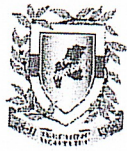
I - Multa de Mora;

II - Multa Compensatória;

III - Advertência;

IV - Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo período máximo de 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

9.2 - A multa de mora é punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no item 9.2.1, limitado a 30 (trinta) dias.

9.2.1 - A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada;

9.2.2 - No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e de efetivo adimplemento contratual;

9.2.3 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata este ato, e de cobrança, a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% do valor previsto no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.4 - A dispensa prevista no parágrafo anterior será formalizada nos autos do processo, inclusive com a informação do cálculo da multa pelo órgão responsável pela condução do procedimento de aplicação da penalidade.

9.3 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará a contratada às sanções previstas nos incisos II, III, IV e V do item 9.1.

9.3.1 - As sanções previstas nos incisos III, IV e V do item 8.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos I e II do mesmo item.

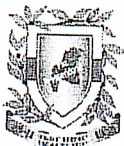
9.4 - A sanção estabelecida no inciso II (multa compensatória) do item 9.1 será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - O atraso injustificado e superior ao previsto no item 9.2 caput (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no subitem 9.2.1 do item 9.2, ensejando, ainda, a rescisão do contrato;

II - Poderá ser estabelecida multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no subitem 9.2.1 do item 9.2, dobrável na reincidência, por inexecução, no todo ou em parte, de qualquer item pactuado;

9.5 - A advertência é a reprimenda escrita aplicada ao contratado pelo cometimento de pequenas faltas ou faltas levíssimas, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo significativo à completa execução do contrato, objetiva induzir o particular a cumprir regularmente o que foi pactuado e cientificar de que a reincidência importa em pena mais severa. Pode ser cumulada com multa, mas não com as demais penalidades (suspensão temporária e declaração de inidoneidade);

9.6 - Não há uma regra ou ordem específica para a aplicação das sanções acima previstas, no entanto, deverão ser observados os princípios de proporcionalidade e razoabilidade, de forma



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

que sejam aplicadas penalidades efetivamente proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais.

9.6.1 - A decisão da autoridade administrativa deverá ser fundamentada e motivada sob pena de invalidação. Motivação não pode ser confundida com fundamentação. Esta é a adequação ao dispositivo legal, enquanto aquela corresponde às razões de fato e de direito que justificam a decisão apresentada.

9.6.2 - A punição ao particular está sujeita ao controle do Judiciário.

9.7 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 enseja a rescisão administrativa do contrato.

9.7.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.7.2 - Os casos de rescisão contratual administrativa ou amigável serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.7.3 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II, III e IV do Art. 87 da mesma Lei, sem prejuízo das demais sanções previstas;

9.7.4 - Nos casos em que reste totalmente demonstrado que o não recebimento do bem ou serviço contratado por parte da Administração acarrete prejuízo ainda maior ao Órgão, estando a contratada incidindo em inexecução, poderá a autoridade competente, excepcionalmente, desde que circunstanciado e fundamentado, deixar de aplicar a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais instrumentos legais que assegurem o estrito cumprimento dos termos contratuais;

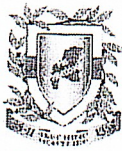
9.7.5 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração utilizar as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso XI, ou promover nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1 – A fiscalização da execução do serviço será feita pela servidora **Rafaela Rigueti Oliveira**, telefone LGPD, e-mail camara-jeronimomonteiro@hotmail.com, indicada pela Controladoria Interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Finais

11.1 – A legislação aplicável aos termos deste Contrato é a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.833 de 09 de junho de 1994, modificada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998 e demais legislações que as modificaram.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jerônimo Monteiro, em detrimento a qualquer outro, por mais vantajoso que seja, para dirimir as dúvidas relativas a este Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jerônimo Monteiro - ES, 02 de janeiro de 2024.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI

Presidente da CMJM

Contratante

DAYANI BITTENCOURT

Controladora Interna

Contratante

FELIPPE
WALDINEI DIAS
TAYLOR:13435087
706

Assinado digitalmente por FELIPPE WALDINEI DIAS
TAYLOR:13435087706
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID
, OU=AR VALID CD, OU=Videoconferencia, OU=
14121957000109, CN=FELIPPE WALDINEI DIAS
TAYLOR:13435087706
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.16 11:56:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR 13435087706.

Felippe Waldinei Dias Taylor

Contratado

Visto pela Procuradoria da CMJM: _____



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Fornecimento nº 005/2024

À Empresa MEGA SISTEMAS & TECNOLOGIA

Endereço: Rua Manoel Português, 950, Centro – Piúma – ES

CNPJ: 46.442.524/0001-33

Autorizamos V.S.^a a fornecer os insumos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Processo nº 204/2023, Contrato nº 005/2024.

I – DO OBJETO

Empresa de Tecnologia da Informação para Assessoria na Preparação de Documentos Estruturados (Arquivo INFOCI.XML), conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o encerramento da Prestação de Contas Anual (PCA/2023).

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para Locação de Veículo Automotor, sem Motorista, decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Ficha:/Fonte: 000010; Dotação Orçamentária: 33903900000-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos insumos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Contrato nº 005/2024.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Jerônimo Monteiro/ES, em 02 de janeiro de 2024.

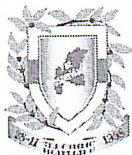
WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente da CMJM

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Empresa MEGA SISTEMAS & TECNOLOGIA

FELIPPE WALDINEI DIAS
TAYLOR:13435087706

Assinado digitalmente por FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR:13435087706
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF/AS, OU=VALID, OU=AR VALID CD, OU=Videoconferencia, OU=14121857200105, CN=FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR:13435087706
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.19 09:11:13-0300



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2024

TIPO DE CONTRATO: Fornecimento de Serviços

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

CNPJ: 36.402.097/0001-06

CONTRATADA: Empresa Mega Sistemas & Tecnologia – Felipe Waldinei Dias Taylor.

CNPJ: 46.442.524/0001-33

ENDEREÇO: Rua João Bayerl, nº 455, Centro, Piúma – ES.

Processo nº 204/2023

Contrato nº 005/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para Assessoria na Preparação de Documentos Estruturados (Arquivo INFOCI.XML), conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o encerramento da Prestação de Contas Anual (PCA/2023), de acordo com o descrito na Claudula 1ª do objeto, conforme contrato nº 005/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

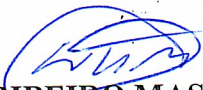
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura da referida despesa serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação e ficha presente no orçamento municipal:

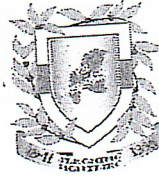
FICHA/FONTE: 000010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.


WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente da CMJM



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 005/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO Nº 005/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ASSESSORIA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS ESTRUTURADOS (ARQUIVO INFOCLXML), PARA O ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA/2023).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da lei e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, II, "c" do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO data de Vigência do Contrato em 02 de janeiro de 2024, e término em 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Clausula 10.1 do Contrato n 005/2024, em que será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, competindo atestar a realização do serviço contratado, conforme Processo nº 204/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Indicamos os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 005/2024 celebrado entre a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro e a Empresa MEGA SISTEMAS & TECNOLOGIA - FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR, CNPJ 46.442.524/0001-33.

CAMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
RAFAELA RIGUETTE DE OLIVEIRA	MAYARA COSTA SILVA

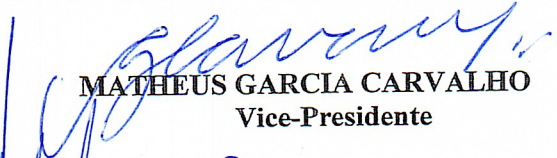
Art. 2º. Dar ciência aos servidores designados.

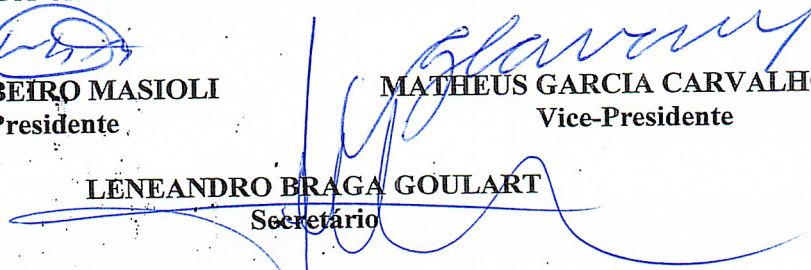
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

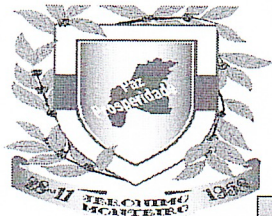
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO "ES", em 02 de janeiro de 2024.


WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente


MATHEUS GARCIA CARVALHO
Vice-Presidente


LENEANDRO BRAGA GOULART
Secretário



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro – ES
Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 02 de janeiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 2055 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

EXTRATO DE CONTRATO



NÚMERO DO CONTRATO: 005/2024

TIPO DE CONTRATO: Fornecimento de Serviços

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

CNPJ: 36.402.097/0001-06

CONTRATADA: Empresa Mega Sistemas & Tecnologia – Felipe Waldinei Dias Taylor.

CNPJ: 46.442.524/0001-33

ENDEREÇO: Rua João Bayerl, nº 455, Centro, Piúma – ES.

Processo nº 204/2023

Contrato nº 005/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para Assessoria na Preparação de Documentos Estruturados (Arquivo INFOCL.XML), conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o encerramento da Prestação de Contas Anual (PCA/2023), de acordo com o descrito na Claudula 1ª do objeto, conforme contrato nº 005/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura da referida despesa serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação e ficha presente no orçamento municipal:

FICHA/FONTE: 000010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente da CMJM



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro – ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 02 de janeiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 2055 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Ordem de Fornecimento nº 005/2024

À Empresa MEGA SISTEMAS & TECNOLOGIA

Endereço: **Rua Manoel Português, 950, Centro – Piúma – ES**

CNPJ: **46.442.524/0001-33**



Autorizamos V.S.^a a fornecer os insumos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Processo nº 204/2023, Contrato nº 005/2024.

I – DO OBJETO

Empresa de Tecnologia da Informação para Assessoria na Preparação de Documentos Estruturados (Arquivo INFOCI.XML), conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o encerramento da Prestação de Contas Anual (PCA/2023).

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para Locação de Veículo Automotor, sem Motorista, decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Ficha:/Fonte: 000010; Dotação Orçamentária: 33903900000-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos insumos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Contrato nº 005/2024.

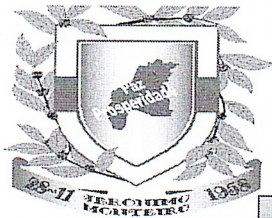
Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Jerônimo Monteiro/ES, em 02 de janeiro de 2024.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente da CMJM

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Empresa MEGA SISTEMAS & TECNOLOGIA



PROCESSO N. 204/2023-PROCOLO 470/2023



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a oportunidade e necessidade de contratar uma Empresa de Tecnologia da Informação para Assessoria na Preparação de Documentos Estruturados (Arquivo INFOCI.XML), referente ao exercício de 2024.

Considerando a cotação de preços constante nos autos, e

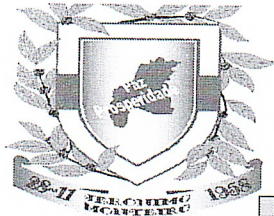
Considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme documentos constantes nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no menor preço de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, em favor **Empresa MEGA SISTEMAS & TECNOLOGIA, Rua Manoel Português, 950, Centro – Piúma – ES – CEP: 29.285-000, CNPJ 46.442.524/0001-33**, objetivando a compra de uma placa de homenagem.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Jerônimo Monteiro, 20 de dezembro de 2023.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
PRESIDENTE DA CMJM



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro – ES
Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 02 de janeiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 2055 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2017

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 005/2024



DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO Nº 005/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ASSESSORIA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS ESTRUTURADOS (ARQUIVO INFOCLXML), PARA O ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA/2023).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da lei e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, II, “c” do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO data de Vigência do Contrato em 02 de janeiro de 2024, e término em 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Clausula 10.1 do Contrato n 005/2024, em que será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, competindo atestar a realização do serviço contratado, conforme Processo nº 204/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Indicamos os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **contrato nº 005/2024** celebrado entre a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro e a **Empresa MEGA SISTEMAS & TECNOLOGIA - FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR**, CNPJ 46.442.524/0001-33.

<u>CAMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO</u>	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
RAFAELA RIGUETTE DE OLIVEIRA	MAYARA COSTA SILVA

Art. 2º. Dar ciência aos servidores designados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO “ES”, em 02 de janeiro de 2024.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente

MATHEUS GARCIA CARVALHO
Vice-Presidente

LENEANDRO BRAGA GOULART
Secretário